



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1340 de 20 de março de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106 / 2011

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 106 / 2011**, celebrado com **HENRIQUETA DA COSTA PEREIRA**, referente a locação de imóvel situado a rua Atayde Parreiras, n.º 56 – Avelar – Paty do Alferes/RJ, composta de 03 quartos, sendo 01 suíte, sala, copa, cozinha, banheiro social e varanda frente e fundos, para a **INSTALAÇÃO DA SEDE DA 2ª CIA DE POLÍCIA DO 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO 2º DISTRITO DE PATY DO ALFERES**, aditivando o prazo de 09 (nove) meses e o valor de R\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais).

Paty do Alferes, 16 de março de 2012.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 146 / 2011

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 146 / 2011**, celebrado com a empresa **SILVA COSTA CONSTRUTORA PATYENSE LTDA - ME**, para a execução da obra de ampliação da Unidade de Serviço de Atenção Básica de Saúde da Poaia, aditivando o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Paty do Alferes, 20 de março de 2012.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027 / 2008

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 027 / 2008**, celebrado com **JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA**, referente a locação de imóvel situado a rua "A", n.º 180, com área de 02 (dois) alqueires geométricos, na propriedade Mato Grosso – Paty do Alferes, aditivando o prazo de 12 (doze) meses e reajustando o valor.

Paty do Alferes, 16 de março de 2012.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

ATADEREGI STRODEPREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 011/2012-SMSPL

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e doze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFF/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º

804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3292/2011 e as empresas vencedoras OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, neste ato representada pelo seu representante legal Marcelo de Paula da Silva, GASPARGI NHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA – ME, neste ato representada pelo seu representante legal Luiz Fernando de Paula Espindola classificadas no Pregão Presencial n.º 011/2012, processo n.º 2045/2011, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades do Município, acordo com a solicitação da Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.29.00.10.301.4031.2046 20.29.00.10.301.4034.2138 20.29.00.10.305.4032.2051 20.29.00.10.122.4064.2001	3390.30.00	000 016
20.25.00.12.361.4015.2020 20.25.00.12.361.4016.2011 20.25.00.12.361.4015.2095	3390.30.00	000 020
20.35.00.08.122.4057.2001 20.32.00.08.244.4042.2059	3390.30.00	000 015
20.26.00.04.122.4020.2001 20.26.00.15.451.4022.2111 20.26.00.17.512.4019.2031	3390.00.00	013 015
20.40.00.18.541.4052.2093 20.90.00.09.122.4063.2048	3390.30.00 3390.30.00	011 050

2 - DA ENTREGA

2.1 – Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades do Município de Paty do Alferes, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 03 (tres) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno.

2.2 – Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe e deverão se encontrar novos e em perfeito estado de fabricação e conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum item usado, danificado, com defeito de fabricação ou remoldado.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.4.2 - Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

2.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

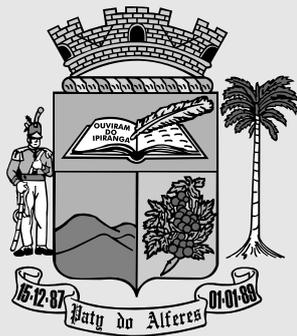
3 - VI GÊN C I A

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e as empresas OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP GASPARGI NHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA – ME , classificada no processo licitatório 2045/11, terá validade de 12 (doze) meses.



PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR -
VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMÔR - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: SEM TITULAR DA PASTA - Secretário de Saúde: PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES - Secretária de Cultura e Turismo: REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILTON PIMENTEL LEITE - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: JORGE JOSÉ DE BARROS SANTOS - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: MARIA IGNÊZ MOUSINHO FERNADES

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: DELCEIR GOULART LESSA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 011/12, Processo nº 2045/11, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 2.796/08 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 011/2012 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art.65daLein#8.666.de1993](#).

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.2 - automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem materiais registrados.
- a) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos objetos, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à entrega do objeto desta contratação.

9.5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.5.10 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.5.11 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 20 de março de 2012.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA – ME

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO 011/2012
 DATA DA LICITAÇÃO: 13/03/2012
 Nº DA COMPRA: 0446/2011
 PROCESSO Nº 000.0002045/2011
 DATA: 24/03/2011 FLS.....
 Nº DA REQUISIÇÃO: 0141/2012

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
5. 4730.001.0001.013 - ADAPTADOR - Adaptador 32mm (soldável).	TIGRE	UN	105	12,200	1.281,00
6. 4730.001.0001.019 - ADAPTADOR - Adaptador 50mm (soldável).	TIGRE	UN	20	20,700	414,00
7. 4730.001.0001.020 - ADAPTADOR - Adaptador esguicho, tipo revólver.	TIGRE	UN	20	8,900	178,00
8. 4730.001.0001.002 - ADAPTADOR - Adaptador interno p/ mangueira 3/4 de de alta resistência.	TIGRE	UN	55	.900	49,50
9. 4730.001.0001.021 - ADAPTADOR - Adaptador interno p/ mangueira; 1/2".	TIGRE	UN	85	.650	55,25
12. 4730.001.0001.018 - ADAPTADOR - Adaptador soldável 20x1/2.	TIGRE	UN	70	1,600	112,00
13. 4730.001.0001.007 - ADAPTADOR - Adaptador, de rosca p/ mangueira 1".	TIGRE	UN	45	1,450	65,25
14. 4730.001.0003.007 - ADAPTADOR SOLDAVEL - Adaptador, soldável, instalação hidráulica, plástico rígido (PVC), curto com bolsa e rosca para registros, bitola 20mm.	TIGRE	UN	55	1,800	99,00
20. 4740.001.0008.004 - ADESIVO (COLA) - Adesivo (cola) para tubos e conexões soldáveis de PVC rígido, com 850gr.	TIGRE	UN	50	28,600	1.430,00
22. 5330.001.0002.011 - BOIA P/ CAIXA D'AGUA - Placa vibratória com as seguintes especificações:- Motor de 5,5Hp 4 tempos à gasolina refrigerado a ar;- Dimensões da base: 35cm x 54cm;- Capacidade do tanque de água: 10 litros;- Peso líquido: 85Kg;- Passo operacional com sistema de água: 95 Kg;- Profundidade de compactação: até 300mm;- Velocidade de trabalho 27m por minuto;- Força centrífuga 18000Kg;- Transmissão inicial com embreagem centrífuga e transmissão final em correia em "V";- Frequência: 39.3Hz.	TIGRE	UN	40	9,500	380,00
23. 5690.001.0013.001 - BOLSA PARA VASO - Bolsa para vaso (plástica).	TIGRE	UN	20	2,100	42,00
24. 4320.001.0001.008 - BOMBA D'ÁGUA - Bomba d'água submersa ANAUGER 3/4 - 12TV.	ANAUGER	UN	5	200,000	1.000,00
25. 4320.001.0001.009 - BOMBA D'ÁGUA - Bomba d'água submersa ANAUGER de 1/2 HP 110V.	ANAUGER	UN	10	223,000	2.230,00
26. 4320.001.0001.003 - BOMBA D'ÁGUA - Bomba d'água submersa de 1HP; 110 volts.	ANAUGER	UN	5	259,000	1.295,00
31. 4730.001.0004.006 - BUCHA DE REDUÇÃO - Bucha de redução roscável 3/4 p/ 1/2, instalação hidráulica, plástico rígido (pvc), com rosca interna.	TIGRE	UN	80	.880	70,40
34. 5620.001.0017.006 - CAIXA D'ÁGUA - Caixa d'água de 1000 litros (fibra)	FORTELEVE	UN	25	240,000	6.000,00
37. 5620.001.0017.004 - CAIXA D'ÁGUA - Caixa d'água de 500 litros (fibra)	FORTELEVE	UN	10	150,000	1.500,00
38. 5620.001.0017.007 - CAIXA D'ÁGUA - Caixa d'água de 5000 litros (fibra)	FORTELEVE	UN	10	1.380,000	13.800,00
39. 5620.001.0017.010 - CAIXA D'ÁGUA - Tampa para caixa d'água de 1000 litros (fibra)	FORTELEVE	UN	25	118,000	2.950,00
40. 5620.001.0017.013 - CAIXA D'ÁGUA - Tampa para caixa d'água de 10000 litros (fibra)	FORTELEVE	UN	10	284,500	2.845,00
41. 5620.001.0017.011 - CAIXA D'ÁGUA - Tampa para caixa d'água de 2000 litros (fibra)	FORTELEVE	UN	10	153,500	1.535,00
46. 4710.001.0005.011 - CANO SOLDÁVEL - Cano soldável 32mm.	TIGRE	UN			

Versão: 1.35 Página 1 de 7

GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
49. 4730.001.0009.008 - CAP TAMPÃO - Cap tampão 1".	TIGRE	UN	30	1,960	58,80
51. 5680.001.0009.001 - CARRAPETA - Carrepete 1/2.	TIGRE	UN	20	.530	10,60
52. 4730.001.0053.004 - CONEXÃO (TÊ) - Conexão (TÊ) ; instalação hidráulica; plástico rígido; com rosca; 3/4".	TIGRE	UN	65	1,890	122,85
53. 4730.001.0053.005 - CONEXÃO (TÊ) - Conexão (TÊ) ; instalação hidráulica; plástico rígido; com rosca; 1/2".	TIGRE	UN	65	1,530	99,45
54. 4730.001.0053.009 - CONEXÃO (TÊ) - Conexão (TÊ) ; instalação hidráulica; plástico rígido; com rosca; 1".	TIGRE	UN	40	5,000	200,00
55. 4730.001.0053.003 - CONEXÃO (TÊ) - Conexão (TÊ) ; instalação hidráulica; plástico rígido; sem rosca; soldável 20 mm.	TIGRE	UN	50	.590	29,50
56. 4730.001.0053.010 - CONEXÃO (TÊ) - Conexão (TÊ) ; instalação hidráulica; plástico rígido; sem rosca; soldável 32mm.	TIGRE	UN	50	2,100	105,00
57. 4730.001.0013.015 - CURVA 90º - Curva, 90 graus; instalação sanitária, plástico rígido (PVC), curva curta com, com virola para anel de borracha; Diâmetro; (mm) curva 40mm.	TIGRE	UN	120	3,500	420,00
59. 4710.001.0003.007 - CURVA SOLDÁVEL - Curva soldável 32 x 90.	TIGRE	UN	50	3,450	172,50
61. 5905.001.0001.003 - DUCHA - Ducha higienica cromada não-elétrica.	AKLOS	UN	8	100,000	800,00
62. 4710.001.0006.003 - ESPUDE - Espude de ligação para vaso sanitário.	TIGRE	UN	20	1,870	37,40
64. 4730.001.0016.001 - FLANGE - Flange adaptador 1".	TIGRE	UN	15	11,600	174,00
65. 4730.001.0016.005 - FLANGE - Flange roscável 1/2".	TIGRE	UN	20	6,200	124,00
66. 4730.001.0016.003 - FLANGE - Flange roscável 3/4.	TIGRE	UN	20	7,550	151,00
67. 4730.001.0020.007 - JOELHO 45º - Joelho 45 graus; instalação sanitária, plástico rígido (PVC), ponta lisa e bolsa, com virola para anel de borracha; Diâmetro: 40 (mm).	TIGRE	UN	155	.800	124,00
74. 4730.001.0042.001 - JOELHO 90 GRAUS - Joelho 90 graus; instalação sanitária, plástico (pvc), ponta lisa e bolsa com virola para anel de borracha; Diâmetro: (mm) 100.	TIGRE	UN	365	4,950	1.806,75
75. 4730.001.0042.011 - JOELHO 90 GRAUS - Joelho 90 graus; instalação sanitária, plástico (pvc), ponta lisa e bolsa com virola para anel de borracha; Diâmetro: (mm) 150.	TIGRE	UN	100	29,400	2.940,00
88. 4720.001.0002.006 - MANGUEIRA - Mangueira; para água; plástico (PVC); 3/4 , rolo com 50 metros.(para jardim).	AFA	RL	18	140,000	2.520,00
90. 8030.001.0012.001 - MASSA EPOX - Massa epox, com composta de duas misturas em quantidades iguais, acondicionada em caixa com 50g de resina e cargas minerais e 50g de endurecedor com políamida e cargas minerais.	BRASCOLA	CX	35	3,800	133,00
91. 4730.001.0029.008 - NÍPEL - Nípel roscável de 1".	TIGRE	UN	45	1,370	61,65
92. 4730.001.0029.004 - NÍPEL - Nípel, simples; instalação hidráulica, plástico rígido (pvc), com rosca. Diâmetro: (pol) 1/2.	TIGRE	UN	55	.500	27,50
93. 4730.001.0029.006 - NÍPEL - Nípel, simples; instalação hidráulica, plástico rígido (pvc), com rosca. Diâmetro: (pol) 3/4.	TIGRE	UN	65	.670	43,55
94. 4740.001.0004.005 - RABICHO - Rabicho plástico de 1/2 (30 cm).	TIGRE	UN			

GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
95. 4740.001.0004.004 - RABICHO - Rabicho plástico de 1/2 (40 cm).	TIGRE	UN	28	2,980	83,44
96. 4740.001.0004.003 - RABICHO - Rabicho plástico de 1/2 (50 cm).	TIGRE	UN	23	3,380	77,74
97. 4730.001.0050.002 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA - Redução de 3/4 x 1/2.	TIGRE	UN	70	1,550	108,50
98. 4730.001.0043.033 - REGISTRO - Registro esfera 20mm.	TIGRE	UN	20	8,100	162,00
99. 4730.001.0043.024 - REGISTRO - Registro esfera, 3/4" (metal latão).	JAPI	UN	20	9,700	194,00
100. 4730.001.0043.012 - REGISTRO - Registro esfera, soldável 1".	TIGRE	UN	15	16,350	245,25
101. 4730.001.0043.019 - REGISTRO - Registro gaveta , 1/2.	JAPI	UN	10	15,900	159,00
102. 4730.001.0043.023 - REGISTRO - Registro gaveta , 1/2" (metal latão).	JAPI	UN	10	16,300	163,00
103. 4730.001.0043.032 - REGISTRO - Registro gaveta 1".	JAPI	UN	10	25,600	256,00
105. 4730.001.0046.010 - SIFÃO - Sifão 1" x 40.	BLUKIT	UN	18	6,300	113,40
107. 4730.001.0049.009 - TAMPÃO DE ESGOTO - Tampão 1 1/4".	TIGRE	UN	11	6,100	67,10
113. 4730.001.0037.011 - TÊ 90º - Conexão tipo "T" em PVC para esgoto de 40mm.	TIGRE	UN	45	3,100	139,50
114. 4730.001.0037.013 - TÊ 90º - Conexão tipo "T" em PVC soldável 25mm.	TIGRE	UN	45	.770	34,65
116. 5690.001.0006.014 - TORNEIRA E BICAS PARA COZINHAS E BANHEIROS - Torneira curta cromada para tanque 1/2".	LEÃO	UN	15	42,000	630,00
117. 5690.001.0006.022 - TORNEIRA E BICAS PARA COZINHAS E BANHEIROS - Torneira curta cromada para cozinha 1/2".	LEÃO	UN	15	46,400	696,00
118. 5690.001.0006.023 - TORNEIRA E BICAS PARA COZINHAS E BANHEIROS - Torneira curta cromada para cozinha 3/4".	LEÃO	UN	10	40,500	405,00
119. 5690.001.0006.016 - TORNEIRA E BICAS PARA COZINHAS E BANHEIROS - Torneira curta em pvc para cozinha 1/2".	VIQUA	UN	10	6,950	69,50
120. 5690.001.0006.017 - TORNEIRA E BICAS PARA COZINHAS E BANHEIROS - Torneira curta em pvc para cozinha 3/4".	LEÃO	UN	10	50,000	500,00
121. 5690.001.0006.013 - TORNEIRA E BICAS PARA COZINHAS E BANHEIROS - Torneira curta para cozinha cromada 1/2".	LEÃO	UN	10	43,000	430,00
122. 5690.001.0006.015 - TORNEIRA E BICAS PARA COZINHAS E BANHEIROS - Torneira em pvc para tanque 1/2".	VIQUA	UN	10	2,600	26,00
123. 5690.001.0006.021 - TORNEIRA E BICAS PARA COZINHAS E BANHEIROS - Torneira longa cromada para cozinha 1/2".	LEÃO	UN	15	47,000	705,00
124. 5690.001.0006.020 - TORNEIRA E BICAS PARA COZINHAS E BANHEIROS - Torneira longa cromada para cozinha 3/4".	LEÃO	UN	15	49,500	742,50
125. 5690.001.0006.019 - TORNEIRA E BICAS PARA COZINHAS E BANHEIROS - Torneira longa em pvc para cozinha 1/2".	VIQUA	UN	10	9,000	90,00
126. 5690.001.0006.018 - TORNEIRA E BICAS PARA COZINHAS E BANHEIROS - Torneira longa em pvc para cozinha 3/4".	VIQUA	UN	10	9,000	90,00
GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
127. 5690.001.0006.012 - TORNEIRA E BICAS PARA COZINHAS E BANHEIROS - Torneira longa para cozinha cromada 1/2".	LEÃO	UN	10	46,000	460,00
128. 5690.001.0006.011 - TORNEIRA E BICAS PARA COZINHAS E BANHEIROS - Torneira para jardim tipo alavanca em metal 1/2".	VIQUA	UN	10	13,900	139,00
129. 5340.001.0003.015 - TORNEIRAS - Torneira lavatório de plástico 1/2.	VIQUA	UN	10	4,600	46,00
130. 5340.001.0003.014 - TORNEIRAS - Torneira lavatório de plástico 3/4.	VIQUA	UN	10	4,600	46,00
131. 5340.001.0003.004 - TORNEIRAS - Torneira para jardim 1/2.	VIQUA	UN	16	3,700	59,20
132. 5340.001.0003.002 - TORNEIRAS - Torneira para jardim 3/4.	VIQUA	UN	16	6,750	108,00
133. 5340.001.0003.016 - TORNEIRAS - Torneira para jardim em metal 1/2.	JAPI	UN	10	8,500	85,00
134. 5340.001.0003.017 - TORNEIRAS - Torneira para jardim em metal 3/4.	JAPI	UN	10	11,000	110,00
136. 4710.001.0002.035 - TUBO - Tubo de esgoto 40mm x 6m.	MAJESTIC	UN	105	19,000	1.995,00
137. 4710.001.0002.072 - TUBO - Tubo PVC 1/2 (roscaavel).	MAJESTIC	UN	5	20,350	101,75
139. 4710.001.0002.070 - TUBO - Tubo PVC 150mm com 6 metros de comprimento, com anel de borracha.	MAJESTIC	UN	250	119,900	29.975,00
140. 4710.001.0002.049 - TUBO - Tubo; plástico rígido (PVC) ; com ponta e bolsa com virola p/ anel de borracha, canalização sem pressão, em vara de 6 metros; Diâm. (mm) 50.	MAJESTIC	UN	150	33,950	5.092,50
Total por Grupo:					94.270,42
Total por Fornecedor:					94.270,42
OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO L	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 4730.001.0001.012 - ADAPTADOR - Adaptador 1 1/2" x 50.	KRONA	UN	50	5,500	275,00
2. 4730.001.0001.022 - ADAPTADOR - Adaptador 20mm (soldável).	KRONA	UN	20	.400	8,00
3. 4730.001.0001.023 - ADAPTADOR - Adaptador 25mm (soldável).	KRONA	UN	100	8,700	870,00
4. 4730.001.0001.015 - ADAPTADOR - Adaptador 25mm x 3/4"(soldável).	KRONA	UN	110	.580	63,80
10. 4730.001.0001.016 - ADAPTADOR - Adaptador roscável de vedação 1.1/2.	AMANCO	UN	40	13,650	546,00
11. 4730.001.0001.017 - ADAPTADOR - Adaptador roscável de vedação 3/4.	AMANCO	UN	65	7,400	481,00
15. 4730.001.0003.002 - ADAPTADOR SOLDAVEL - Adaptador, soldável, instalação hidráulica, plástico rígido (PVC), curto com bolsa e rosca para registros, bitola 32mm.					
16. 4730.001.0003.005 - ADAPTADOR SOLDAVEL - Adaptador, soldável; instalação hidráulica; plástico rígido (PVC); curto; com bolsa e rosca; para registro; Diâm.(Pol.): ½.					
17. 4730.001.0003.006 - ADAPTADOR SOLDAVEL - Adaptador, soldável; instalação hidráulica; plástico rígido (PVC); curto; com bolsa e rosca; para registro; Diâm.(Pol.): ¾.					
18. 4730.001.0003.004 - ADAPTADOR SOLDAVEL - Adaptador, soldável; instalação hidráulica; plástico rígido (PVC); curto; com bolsa e rosca; para registro; Diâm.(Pol.): 1X 32mm.					

OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	L	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
19. 4740.001.0008.001 - ADESIVO (COLA) - Adesivo (cola) para tubos e conexões soldáveis de PVC rígido, com 75 gr.		KRONA	UN	90	3,600	324,00
21. 5330.001.0002.004 - BÓIA P/ CAIXA D'AGUA - Placa vibratória com as seguintes especificações: Motor de 5,5Hp 4 tempos à gasolina refrigerado a ar; Dimensões da base: 35cm x 54cm; Capacidade do tanque de água: 10 litros; Peso líquido: 85Kg; Peso operacional com sistema de água: 95 Kg; Profundidade de compactação: até 300mm; Velocidade de trabalho 27m por minuto; Força centrífuga 1800Kgf; Transmissão inicial com embreagem centrífuga e transmissão final em correia em "V"; Frequência: 39,3Hz.		AMANCO	UN	50	8,100	405,00
27. 4730.001.0004.012 - BUCHA DE REDUÇÃO - Bucha de redução em pvc 25 x 20mm.		KRONA	UN	80	,300	24,00
28. 4730.001.0004.013 - BUCHA DE REDUÇÃO - Bucha de redução em pvc 32 x 20mm.		KRONA	UN	100	1,050	105,00
29. 4730.001.0004.014 - BUCHA DE REDUÇÃO - Bucha de redução em pvc 32 x 25mm.		KRONA	UN	80	,550	44,00
30. 4730.001.0004.004 - BUCHA DE REDUÇÃO - Bucha de redução roscável 3/4" / 1/2".		KRONA	UN	75	2,850	213,75
32. 4730.001.0004.010 - BUCHA DE REDUÇÃO - Bucha de redução, 1 1/2" x 3/4" (roscável).		KRONA	UN	52	2,900	150,80
35. 5620.001.0017.008 - CAIXA D'ÁGUA - Caixa d'água de 10000 litros (fibra)		FORTLEV	UN	10	2.980,000	29.800,00
36. 5620.001.0017.005 - CAIXA D'ÁGUA - Caixa d'água de 2000 litros (fibra)		FORTLEV	UN	10	550,000	5.500,00
42. 5620.001.0017.009 - CAIXA D'ÁGUA - Tampa para caixa d'água de 500 litros (fibra)		FORTLEV	UN	20	79,000	1.580,00
43. 5620.001.0017.012 - CAIXA D'ÁGUA - Tampa para caixa d'água de 5000 litros (fibra)		FORTLEV	UN	5	569,000	2.845,00
44. 4710.001.0005.005 - CANO SOLDÁVEL - Cano soldável 20mm.		FORTLEV	UN	105	10,100	1.060,50
45. 4710.001.0005.002 - CANO SOLDÁVEL - Cano soldável 25mm.		FORTLEV	UN	100	13,500	1.350,00
47. 4730.001.0009.004 - CAP TAMPÃO - Cap roscável 3/4".		KRONA	UN	40	,720	28,80
48. 4730.001.0009.005 - CAP TAMPÃO - Cap roscável 3/4".		KRONA	UN	40	,980	39,20
50. 5680.001.0009.002 - CARRAPETA - Carrapeta 3/4".		HERC	UN	95	,330	31,35
58. 4710.001.0003.006 - CURVA SOLDÁVEL - Curva soldável 20 x 90.		KRONA	UN	50	1,390	69,50
60. 5680.001.0002.004 - DESCARGA P/ BANHEIRO - Caixa de descarga externa; completa (com tubo).		ASTRA	UN	10	17,000	170,00
63. 4730.001.0044.001 - FITA VEDA ROSCA - Fita veda rosca; para emenda em cano roscável de (pvc), em rolo contendo : 50m.		AMANCO	RL	85	6,890	585,65
68. 4730.001.0020.005 - JOELHO 45º - Joelho 45 graus; instalação sanitária, plástico rígido (pvc), ponta lisa e bolsa, com virola para anel de borracha; Diâmetro: 50 (mm).						
69. 4730.001.0020.006 - JOELHO 45º - Joelho 45 graus; instalação sanitária, plástico rígido (pvc), ponta lisa e bolsa, com virola para anel de borracha; Diâmetro: 75 (mm).						
70. 4730.001.0020.015 - JOELHO 45º - Joelho 45 graus; instalação sanitária, plástico rígido (PVC), tipo esgoto, com inspeção, ponta e bolsa, para instalação sem pressão interna; Diâmetro: 100 (mm).						

OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	L	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
115. 4730.001.0037.001 - TÊ 90º - Tê, curto, 90º, instalação sanitária, plástico rígido (pvc) - com saídas para ventilação com ponta e bolsa munida com virola para anel de borracha, saída de ventilação, com bolsa munida de virola; Diâmetro: (mm) 100x100.		KRONA	UN	134	10,000	1.340,00
135. 4710.001.0002.044 - TUBO - Tubo 3/4 (água).		FORTLEV	UN	90	26,100	2.349,00
138. 4710.001.0002.069 - TUBO - Tubo PVC 100MM com 6 metros de comprimento, com anel de borracha.		FORTLEV	UN	425	48,900	20.782,50
141. 4710.001.0002.051 - TUBO - Tubo; plástico rígido (PVC) ; com ponta e bolsa com virola p/ anel de borracha, canalização sem pressão, em vara de 6 metros; Diâm. (mm) 75.		FORTLEV	UN	200	45,400	9.080,00
142. 4730.001.0041.016 - UNIÃO - União 32mm.		KRONA	UN	60	6,250	375,00
143. 4730.001.0041.019 - UNIÃO - União em Y de 100mm.		KRONA	UN	50	11,900	595,00
144. 4730.001.0041.020 - UNIÃO - União em Y de 75mm.		KRONA	UN	55	9,790	538,45
145. 4730.001.0041.025 - UNIÃO - União em Y roscável de 1/2".		KRONA	UN	25	6,000	150,00
146. 4730.001.0041.026 - UNIÃO - União em Y roscável de 3/4".		KRONA	UN	25	6,850	171,25
147. 4730.001.0041.008 - UNIÃO - União pvc roscável 1/2".		KRONA	UN	100	3,050	305,00
148. 4730.001.0041.024 - UNIÃO - União pvc soldável 20mm.		KRONA	UN	70	3,490	244,30
149. 4730.001.0041.018 - UNIÃO - União pvc soldável 25mm.		KRONA	UN	50	4,200	210,00
150. 4730.001.0041.007 - UNIÃO - União pvc, roscável 3/4".		KRONA	UN	70	4,350	304,50
					Total por Grupo:	94.557,80
					Total por Fornecedor:	94.557,80
					Total Geral:	188.828,22

DECRETO N.º 3.523 DE 20 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.824 DE 20 DE MARÇO DE 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente por remanejamento na importância de R\$ 216.273,70 (Duzentos e Dezesseis mil, duzentos e setenta e três reais e setenta centavos).

FORTE = 000 R\$ 44.773,70 (Ordinários não Vinculados)
 FORTE = 020 R\$ 171.500,00 (Transferência da União FNDE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4015.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.000- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	R\$	36.478,08
3.3.90.47.000- Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	7.295,62

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.27.812.4014.2024- Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.47.000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	1.000,00
--	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4015.2095 - Manutenção do Ensino Fundamental- Salário Educação/FNDE

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.020 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	R\$	171.500,00
---	-----	------------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4015.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 - Material de Consumo	R\$	39.773,70
3.3.90.33.000- Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	3.000,00
4.4.90.52.000- Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.27.812.4014.2024- Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 - Material de Consumo	R\$	1.000,00
-------------------------------------	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4015.2095 - Manutenção do Ensino Fundamental- Salário Educação/FNDE

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.020 - Material de Consumo	R\$	70.000,00
4.4.90.52.020 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	101.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de março de 2012.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
 Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.524 DE 20 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.825 DE 20 DE MARÇO DE 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 331.979,07 (Trezentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e sete centavos).

FONTE = 019 R\$ 57.927,13 (PAHI)
FONTE = 026 R\$ 7.088,64 (QUALIGEST RIO)
FONTE = 027 R\$ 266.963,30 (COFINANCIAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4036.2134 - Inc. à Qualificação da Gestão Municipal em Saúde - QUALIGEST RIO

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.026 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	7.088,64
---	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4036.2135 Programa de Cofinanciamento da Atenção Básica

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.027 - Material de Consumo	R\$	21.100,00
3.3.90.32.027 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	30.000,00
3.3.90.36.027 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.39.027 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
3.3.90.47.027 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	1.000,00
4.4.90.51.027 - Obras e Instalações	R\$	109.863,30
4.4.90.52.027 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	70.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.302.4034.2155 - Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.019 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
4.4.90.52.019 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	47.927,13

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011 de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Parágrafo Único - Tabela de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011:

(+) Ativo Financeiro	R\$	50.898.768,69
(-) Passivo Financeiro	R\$	5.745.664,48
(-) Precatórios / Depósitos	R\$	87.804,13
(=) Superávit Financeiro	R\$	45.065.300,08
(-) Reserva do RPPS	R\$	42.362.460,98
(=) Saldo	R\$	2.702.839,10
(-) Crédito aberto pelo Dec. 3.506 de 16.02.12	R\$	150.000,00
(-) Crédito aberto pelo Dec. 3.522 de 20.03.12	R\$	429.806,09
(-) Saldo Utilizado em Decretos	R\$	579.806,09
(=) Saldo a Utilizar	R\$	2.123.033,01
(-) Crédito aberto por este Decreto	R\$	331.979,07
(-) Crédito aberto por Projeto de Lei	R\$	185.000,00
(=) Saldo Disponível	R\$	1.606.053,94

Art. 3º - Fica alterada a LDO 2012.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de março de 2012.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.522 DE 20 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.823 DE 20 DE MARÇO DE 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 429.806,09 (Quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e seis reais e nove centavos).

FONTE = 024 R\$ 537,26 (FARMÁCIA ESTADO)
FONTE = 025 R\$ 33.589,18 (INSUMOS PARA DIABETES)
FONTE = 031 R\$ 314.844,27 (SUS-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA)
FONTE = 032 R\$ 4.682,69 (SUS-PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)
FONTE = 033 R\$ 49.081,88 (SUS-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)
FONTE = 034 R\$ 10.121,91 (SUS-EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DA DOENÇA)
FONTE = 035 R\$ 4.221,13 (PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA)
FONTE = 036 R\$ 9.588,82 (PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA)
FONTE = 040 R\$ 3.138,95 (PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4028.2053 - Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.033 - Vencimentos de Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	49.081,88
--	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4031.2049 - Manutenção dos Serviços de Médico da Família - PSF

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.032 - Vencimentos de Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	4.682,69
--	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4036.2094 - Atenção à Saúde Bucal - PSB

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.040 - Contratação Por Tempo Determinado	R\$	3.138,95
---	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4036.2133 - Programa de Especificidades Regionais

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.031 - Diárias - Civil	R\$	5.000,00
3.3.90.30.031 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.33.031 - Despesas com Passagens e Locomoção	R\$	5.000,00
3.3.90.39.031 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
4.4.90.51.031 - Obras e Instalações	R\$	179.844,27
4.4.90.52.031 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	90.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.303.4029.2054 - Distribuição de Medicamentos Através da Farmácia Básica

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.035 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	4.221,13
3.3.90.32.024 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	537,26
3.3.90.32.025 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	33.589,18

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.304.4033.2052 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária - PVS

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.036 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.39.036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.588,82

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.305.4032.2051 - Prevenção e Controle de Doenças Epidemiológicas - PPI

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.034 - Vencimentos de Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	10.121,91
--	-----	-----------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011 de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Parágrafo Único - Tabela de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011:

(+) Ativo Financeiro	R\$	50.898.768,69
(-) Passivo Financeiro	R\$	5.745.664,48
(-) Precatórios / Depósitos	R\$	87.804,13
(=) Superávit Financeiro	R\$	45.065.300,08
(-) Reserva do RPPS	R\$	42.362.460,98
(=) Saldo	R\$	2.702.839,10
(-) Crédito aberto pelo Dec. 3.506 de 16.02.12	R\$	150.000,00
(-) Crédito aberto por Projeto de Lei	R\$	185.000,00
(=) Saldo a Utilizar	R\$	2.367.839,10
(-) Crédito aberto por este Decreto	R\$	429.806,09
(=) Saldo Disponível	R\$	1.938.033,01

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de março de 2012.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

EDITAL 002/2012

Regula o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Paty do Alferes, para o triênio 2012-2015.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, que regula o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 140 de 20 de Dezembro de 1991 e na Lei Municipal nº 1277 de 30 de Dezembro de 2005, sobre a implantação e organização do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Paty do Alferes, RJ;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei supra mencionada, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar e divulgar o Pleito para eleição do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PATY DO ALFERES RESOLVE:

CAPITULO I
DA DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Instituir as normas e procedimentos para a eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Paty do Alferes, RJ, que serão compostos por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes.

Art. 2º - Os membros do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes serão eleitos pelo voto secreto, direto, universal, uninominal e facultativo dos eleitores do Município, em eleição realizada sob responsabilidade do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.



Art. 3º — A duração do mandato dos Conselheiros Tutelares será de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º — Serão considerados eleitores todos os cidadãos que possuírem título de eleitor do Município de Paty do Alferes, RJ, o qual deverá ser apresentado no ato da votação juntamente com um dos seguintes documentos originais: RG, Carteira de Identidade ou de Classe (exemplos: OAB, CRP, CREA, CRM), Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH – modelo novo, com foto;

§ 1º - Os eleitores votarão somente nos locais destinados pela Comissão Eleitoral, divulgados através de Edital específico;

§ 2º - Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição municipal (outubro/2008-prefeito e vereador) ou da justificava de ausência da referida eleição.

Art. 5º — A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 3 (três)

etapas: I. Inscrição de candidatos;

II. Prova de aferição de conhecimentos acerca do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA);

III. Eleição dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos, através de voto direto, secreto e facultativo;

Parágrafo Único – O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

- I. Poderes Executivos e Legislativos do Município
- II. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paty do Alferes, RJ
- III. Promotoria de Justiça da Vara Única da Comarca de Paty do Alferes, RJ
- IV. Diretorias de Escolas Públicas e Privadas do Município
- V. Principais entidades representativas da Sociedade Civil

Art. 6º — O Conselho Tutelar é composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela comunidade local, sendo considerados suplentes todos os candidatos que participarem do pleito, a partir do 6º (sexto) mais votado (art. 132, Lei Federal 8.069/90), para mandato de 3 (três) anos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e atendimento ao público das 9 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo I - Aos sábados, domingos e feriados permanecerá de plantão pelo menos um conselheiro, com escala de 9 às 18 horas, na sede do Conselho Tutelar.

Parágrafo II — Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentadas.

Art. 7º — Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal, mas como atividade do Conselho Tutelar é permanente, os conselheiros perceberão remuneração a título de gratificação, tomando por base o nível de vencimento previsto no anexo V, nível V, coluna A, da Tabela de Vencimento dos Cargos de Nível Fundamental e Médio, da lei n.º 1.520 de 23 de setembro de 2008, como confere a Lei n.º 1703 de 18 de fevereiro de 2011.

Parágrafo Único – No caso de servidores públicos, será observado o disposto na legislação municipal, sendo vedada a acumulação de remuneração de funções públicas, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

CAPITULO II LO II DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 8º — São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar: I. Idoneidade moral; Comprovar-se-á idoneidade mediante:

Certidão Negativa expedida pelo Cartório Criminal da Comarca de Paty do Alferes.

II. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos; Comprovar-se-á a idade mediante documento oficial de identificação com foto.

III. Residência no município de Paty do Alferes há pelo menos 2 (dois) anos; Comprovar-se-á residência mediante documento de cobrança destinado ao endereço declarado do candidato, em nome do mesmo, e/ou declaração de residência com

IV. Experiência, por no mínimo, um ano, no trato de assuntos relacionados à criança e ao adolescente, comprovada mediante documento;

V. Nível médio completo de escolaridade; Comprovar-se-á a escolaridade mediante Certificado de Conclusão de Curso expedido por estabelecimento de ensino ou por diploma expedido por órgão competente,

VI. O candidato deverá estar quite com suas obrigações eleitorais a ser comprovada mediante certidão de quitação eleitoral expedida junto ao Cartório Eleitoral e/ou pelo site do TRE/RJ. O candidato deverá ter seu domicílio eleitoral no município de Paty do Alferes

Parágrafo Único — Não será permitido, sob qualquer hipótese, entrega ou reapresentação de documentos dos candidatos, após o período de inscrição.

Art. 9º — O registro das candidaturas será realizado das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, no período de **26/03/2012** a **05/04/2012** na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, localizado na Rua do Recanto, n 46 - Centro - Paty do Alferes.

Parágrafo 1º — O registro será realizado perante o CMDCA, em prazo não inferior a dez dias mediante apresentação de requerimento próprio e de todos os documentos citado no artigo 8.

Parágrafo 2º — No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído seqüencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

CAPITULO III O III DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 10º — Encerrado o prazo dos registros, o CMDCA divulgará, através de edital, uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do encerramento do prazo de registro, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

Parágrafo 1º — Oferecida a impugnação, apresentar defesa e, em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, emitirá parecer acolhendo ou rejeitando a impugnação, mediante decisão fundamentada, dando ciência da sua decisão ao candidato.

Parágrafo 2º — Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso ao próprio CMDCA, sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação, na forma do artigo 18 §§ 4 e 5 da Lei nº 1277 de 30 de dezembro de 2005.

Parágrafo 3º — O prazo para oferecimento de Impugnação pelo Ministério Público também será de cinco dias e se iniciará a partir da data da entrega de cópia dos autos do procedimento de inscrição de cada candidato na sede da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude local, o que deve ser providenciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o segundo dia útil subsequente ao decurso dos cinco dias mencionados no *caput* deste artigo, de acordo com do artigo 18 § 2 da Lei nº 1277 de 30 de dezembro de 2005.

Parágrafo 4º — Findo o prazo aberto para a apresentação de impugnações, e após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a publicação em até 03 (três) dias úteis a relação das candidaturas confirmadas.

CAPITULO IV PROVA DE AFERIÇÃO

Art. 11º — A prova de aferição de conhecimento, de caráter eliminatório, será elaborada pelo Ministério Público, podendo este requisitar auxílio do Poder Executivo para ministrar a prova, sendo que a mesma versará sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente

Parágrafo único — Considerar-se-á aprovado na prova de aferição de conhecimentos específicos o candidato que obtiver no mínimo cinquenta por cento de acerto nas questões da prova;

Art. 12º — A prova de aferição de conhecimentos será realizada no dia **29 de abril de 2012** nas dependências do Colégio Estadual Edmundo Peralta, centro de Paty do Alferes, com início às 09h00minh e término às 12h00minh.

Parágrafo 1º — Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 01 (uma) hora, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, prancheta e documento de identificação original com foto, não sendo permitida a entrada no local após às 09h00minh.

Parágrafo 2º — O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

Art. 13º — A relação com o nome dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos será divulgada no veículo de divulgação dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e afixado na sede do CMDCA bem como no endereço eletrônico www.pmpa.rj.gov.br.

CAPITULO V LO V DA ELEIÇÃO

Art. 14º — A eleição será realizada no dia **27 de maio de 2012**, no horário compreendido entre 09h00min e 17h00min, dela participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação na prova de aferição de conhecimentos.

Parágrafo Único — Poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral.

- I. No caso de utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato
- II. Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número do candidato. III. Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato da listagem ofertada.

Art. 15º — Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município mediante a apresentação do título de eleitor e do documento de identificação original com foto.

CAPITULO VI O VI

- I. Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- II. Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
- III. Promoção de transporte de eleitores.
- IV. Promoção de boca de urna, dificultando a decisão do eleitor.
- V. As mesmas condutas proibidas para os candidatos nas eleições gerais e proporcionais disciplinadas pelo TSE — Tribunal Superior Eleitoral, inclusive no que tange a vedação do abuso de poder político e econômico.

Parágrafo Único — Os ocupantes de cargo político poderão ser responsabilizados no âmbito civil e eleitoral pela indevida interferência no processo eleitoral, sob pena de estar caracterizado ato de improbidade administrativa e abuso do poder político, o que pode ensejar a cassação de mandato eletivo.

CAPITUL
O VII
DO RESULTADO DAS
ELEIÇÕES

Art. 17º — Concluída a apuração dos votos a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Edital.

Parágrafo 1º — Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos: prevalecendo empate será considerado eleito o candidato mais idoso; se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

Parágrafo 2º — Os 5 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os seguintes serão os suplentes.

Parágrafo 3º — Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 18 junho de 2012.

CAPITULO VIII
DOS
IMPEDIMENTOS

Art. 18º — O Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pretender se candidatar ao processo de escolha para Conselheiro Tutelar deverá se desincompatibilizar daquela função nos 30 (trinta) dias que antecederem à publicação do edital de convocação para o processo de escolha, referido no art. 26, inciso I, da lei 1277 de 30 de dezembro de 2005.

Parágrafo único — O impedimento estende-se ao cônjuge ou companheiro e ao parente, ainda que por afinidade, até quarto grau, dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo ser observado o prazo de descompatibilização do Conselheiro previsto no caput deste artigo.

CAPITULO IX
DISPOSIÇÕES
FINAIS

Art. 19º — Este Edital foi aprovado pelo Colegiado do CMDCA na sala do Tribunal do Júri no Fórum da COMARCA de Paty do Alferes – RJ no dia 16 de março 2012, às 15 horas.

Art. 20º — O Presidente do CMDCA solicitará o apoio junto às polícias militar (PMERJ) e Civil (Delegacia Policial) para apoio, fiscalização e segurança do pleito.

CAPITULO X
DO CRONOGRAMA

Nº	DATAS 2012	ATIVIDADES
01	23/03	Divulgação do Edital
02	26/03 à 05/04	Abertura e Encerramento das Inscrições
03	09/04	Divulgação da relação de candidatos inscritos
04	16/04 à 20/04	Abertura de Prazo para impugnação de candidato (por escrito e fundamentado)
05	27/04	Divulgação da relação de candidatos aptos a realizarem a prova escrita
06	29/04	PROVA ESCRITA
07	02/05	Divulgação do resultado da Prova Escrita
08	03/05 à 04/05	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da prova
09	08/05	Divulgação dos resultados dos recursos
10	27/05	ELEIÇÃO
11	27/05	Divulgação do resultado da eleição
12	28/05 a 29/05	Recurso contra o resultado da eleição
13	01/06	Resultado dos recursos
14	08/06	Homologação das eleições e divulgação dos Conselheiros Tutelares efetivos e Suplentes
15	11/06 a 13/06	Período de formação e estágio
16	18/06	Posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos (efetivos e suplentes)

Paty do Alferes, 16 de março de 2012.

Edward Marques Lopes Leão
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL Nº 015/2012 - SMA

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o resultado final dos cargos efetivos do Concurso Público da PMPA/2007 publicados no D.O.M. nº. 734 de 23.06.2008.

Convoca o Candidato relacionado no Anexo Único, para se apresentar na forma indicada, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, localizada à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro, Paty do Alferes – RJ.

O candidato deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Administração – Div. Recursos Humanos, das 12 às 17 horas, para instrução de procedimentos relativos a sua investidura, até o dia 27 de Março de 2012.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICA EM DESISTÊNCIA E PERDA DA VAGA.

Paty do Alferes, 20 de Março de 2012.

Lindaura Cristina Trindade Nobre
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

ORDEM	CODIGO	NOME	FINAL
ARTÍFICE PEDREIRO			
04	10624	GIL CLEBER GASPAR ROSA	190,00

LEI N.º 1823 DE 20 DE MARÇO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 430.779,46 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 430.779,46 (Quatrocentos e trinta mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

FONTE = 024 R\$	537,26	(FARMÁCIA ESTADO)
FONTE = 025 R\$	33.589,18	(INSUMOS PARA DIABETES)
FONTE= 031 R\$	4.682,69	(SUS-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA)
FONTE= 032 R\$	314.844,27	(SUS-PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)
FONTE= 033 R\$	49.081,88	(SUS-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)
FONTE= 034 R\$	10.121,91	(SUS-EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DA DOENÇA)
FONTE= 035 R\$	5.194,50	(PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA)
FONTE= 036 R\$	9.588,82	(PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA)
FONTE= 040 R\$	3.138,95	(PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4028.2053 – Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.032 - Vencimentos de Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	49.081,88
--	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4031.2049 – Manutenção dos Serviços de Médico da Família - PSF

ELEMENTO DA DESPESA

3.1.90.11.032 - Vencimentos de Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	4.682,69
--	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4036.2094 – Atenção à Saúde Bucal - PSB

ELEMENTO DA DESPESA

3.1.90.04.040 - Contratação Por Tempo Determinado	R\$	3.138,95
---	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4036.2133 – Programa de Especificidades Regionais

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.031 - Diárias – Civil	R\$	5.000,00
3.3.90.30.031 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.33.031 - Despesas com Passagens e Locomoção	R\$	5.000,00
3.3.90.39.031 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
4.4.90.51.031 - Obras e Instalações	R\$	179.844,27
4.4.90.52.031 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	90.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.303.4029.2054 – Distribuição de Medicamentos Através da Farmácia Básica

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.035 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	4.221,13
3.3.90.32.024 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	537,26
3.3.90.32.025 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	33.589,18

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.304.4033.2052 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária - PVS

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.036 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.39.036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.588,82

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.305.4032.2051 – Prevenção e Controle de Doenças Epidemiológicas - PPI

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.034 - Vencimentos de Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	10.121,91
--	-----	-----------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011 de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Parágrafo Único – Tabela de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011:

(+) Ativo Financeiro	R\$ 50.898.768,69
(-) Passivo Financeiro	R\$ 5.745.664,48
(-) Precatórios / Depósitos	R\$ 87.804,13
(=) Superávit Financeiro	R\$ 45.065.300,08
(-) Reserva do RPPS	R\$ 42.362.460,98
(=) Saldo	R\$ 2.702.839,10
(-) Saldo Utilizado em Projeto de lei	R\$ 150.000,00
(-) Crédito aberto por Projeto de Lei	R\$ 185.000,00
(=) Saldo a Utilizar	R\$ 2.367.839,10
(-) Crédito aberto por este Projeto de Lei	R\$ 430.779,46
(=) Saldo Disponível	R\$ 1.937.059,64

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de março de 2012.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 1825 DE 20 DE MARÇO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 331.979,07 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 331.979,07 (Trezentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e sete centavos).

FONTE = 019 R\$ 57.927,13 (PAHI)
FONTE = 026 R\$ 7.088,64 (QUALIGEST RIO)
FONTE = 027 R\$ 266.963,30 (COFINANCIAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.301.4036.2134 - Inc. à Qualificação da Gestão Municipal em Saúde - QUALIGEST RIO

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.32.026 - Material de Distribuição Gratuita	R\$ 7.088,64

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.301.4036.2135 Programa de Cofinanciamento da Atenção Básica

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.027 - Material de Consumo	R\$ 21.100,00
3.3.90.32.027 - Material de Distribuição Gratuita	R\$ 30.000,00
3.3.90.36.027 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.027 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
3.3.90.47.027 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 1.000,00
4.4.90.51.027 - Obras e Instalações	R\$ 109.863,30
4.4.90.52.027 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 70.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.302.4034.2155 - Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.019 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.019 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 47.927,13

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011 de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Parágrafo Único - Tabela de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011:

(+) Ativo Financeiro	R\$ 50.898.768,69
(-) Passivo Financeiro	R\$ 5.745.664,48
(-) Pre catórios / Depósitos	R\$ 87.804,13
(=) Superávit Financeiro	R\$ 45.065.300,08
(-) Reserva do RPPS	R\$ 42.362.460,98
(=) Saldo	R\$ 2.702.839,10
(-) Saldo Utilizado em Projeto de lei	R\$ 150.000,00
(-) Crédito aberto por Projeto de Lei	R\$ 185.000,00
(-) Crédito aberto por Projeto de Lei	R\$ 430.779,46
(=) Saldo a Utilizar	R\$ 1.937.059,64
(-) Crédito aberto por este Projeto de Lei	R\$ 331.979,07
(=) Saldo Disponível	R\$ 1.605.080,57

Art. 3º - Fica alterada a LDO 2012.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de março de 2012.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 1824 DE 20 DE MARÇO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 216.273,70 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente por remanejamento na importância de R\$ 216.273,70 (Duzentos e Dezesseis mil, duzentos e setenta e três reais e setenta centavos).

FONTE = 000 R\$ 44.773,70 (Ordinários não Vinculados)
FONTE = 020 R\$ 171.500,00 (Transferência da União FNDE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.25.00.12.361.4015.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.36.000- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	R\$ 36.478,08
3.3.90.47.000- Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 7.295,62

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.25.00.27.812.4014.2024- Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.47.000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.25.00.12.361.4015.2095 - Manutenção do Ensino Fundamental- Salário Educação/FNDE

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.39.020 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	R\$ 171.500,00

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.25.00.12.361.4015.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.000 - Material de Consumo	R\$ 39.773,70
3.3.90.33.000- Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.000- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.25.00.27.812.4014.2024- Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.000 - Material de Consumo	R\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.25.00.12.361.4015.2095 - Manutenção do Ensino Fundamental- Salário Educação/FNDE

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.020 - Material de Consumo	R\$ 70.000,00
4.4.90.52.020 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 101.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de março de 2012.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO RODRIGUES**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DISTRITAL**, símbolo DAS-3, em vaga prevista pela Lei nº 1570 de 16 de março do ano de 2009, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função, no valor de 090% (noventa por cento) do símbolo correspondente. Lotado no **GABINETE DO PREFEITO**.

Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério "EXIGÊNCIA" conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de março de 2012.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL
REPUBLICADA POR MOTIVO DE CORREÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO 028/2012 – SMCT

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA FESTA DO DOCE.

Data e Local: 30 de março de 2012, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 9,60 (NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 20 de março de 2012.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

PREGÃO 029/2012 – SMCT

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO PARA FESTA DO DOCE.

Data e Local: 30 de março de 2012, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 9,60 (NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 20 de março de 2012.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

PREGÃO 030/2012 – SMCT

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA FESTA DO DOCE.

Data e Local: 30 de março de 2012, às 16:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 9,60 (NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 20 de março de 2012.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS





Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paty do Alferes

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS**MÊS: JANEIRO DE 2012**

PROCESSO	FORNECEDOR	FUNDAMENTAÇÃO	OBJETO	VALOR
006/2012	CEDAE	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	DESPESA COM FORNECIMENTO DE ÁGUA	53,05
007/2012	EMBRATEL	Art. 25, Lei 8666/93	DESPESA COMTELEFONIA	15,84
008/2012	TELESP	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	DESPESA COMTELEFONIA	4,21
010/2012	LIGHT	Art. 25, Lei 8666/93	DESPESA COM FORNECIMENTO DE ENERGIA	400,18
012/2012	POPNET	Art. 01, Lei 8666/93	INTERNET	135,40
018/2012	ACACIO SOARES PINTO	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇOS	643,00
027/2012	ITAU	Art.25, Lei 8666/93	SERVIÇOS	23,40

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paty do Alferes

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS E COMPRAS**MÊS: FEVEREIRO DE 2012**

PROCESSO	FORNECEDOR	FUNDAMENTAÇÃO	OBJETO	VALOR
015/2012	ARMAZÉM FERNANDES DE CEREAIS LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL DE CONSUMO	220,05
022/2012	AUGUSTO CESAR N. MARQUES	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	170,00
023/2012	AUGUSTO CESAR N. MARQUES	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	290,00
035/2012	TELEMAR	Art. 25, Lei 8666/93	DESPESA COMTELEFONIA	571,28
036/2012	ARMAZÉM FERNANDES DE CEREAIS LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL DE CONSUMO	418,85
037/2012	EMBRATEL	Art. 25, Lei 8666/93	TELEFONIA	17,13
038/2012	POPNET	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	DESPESA COM INTERNET	135,40
039/2012	CEDAE	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	DESPESA COM FORNECIMENTO DE ÁGUA	167,73
041/2012	TELEMAR	Art. 25, Lei 8666/93	DESPESA COMTELEFONIA	536,96
046/2012	IBAM	Art. 25, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	1.512,00
047/2012	LIGHT	Art. 25, Lei 8666/93	ENERGIA	504,14
055/2012	AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	GASOLINA	2.381,36

MANTENHA **NOSSA** CIDADE **LIMPA!**



*O benefício é
para todos!*

**MELHORANDO A
QUALIDADE DE VIDA!**



Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SERVIÇOS PÚBLICOS
E LOGÍSTICA



Prefeitura de Paty do Alferes



Respeito à Tradição,
Apoio à Produção.